



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013/PROGEM/PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E INOCÊNCIO COELHO JR – CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA S/C.

Pelo presente instrumento de **ADITIVO DE CONTRATO**, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MARABÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o Nº 05.853.163/0001-30, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Folha CSI 31, Quadra e Lotes Especiais, Área Institucional – Paço Municipal – Nova Marabá, por seu representante **Sr. JOÃO SALAME NETO**, brasileiro, casado, jornalista, agente político – exercendo a função de Prefeito Municipal de Marabá, portador do RG nº. 4272601 PC/PA e do CPF nº 335.391.201-06; residente e domiciliado à Rua Cuiabá, 21 – bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Marabá – Estado do Pará, ao fim assinado; e, de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa **INOCÊNCIO COELHO JR – CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA S/C**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 04.254.758/0001-07, registrada sob o número 115, no livro 03, às folhas 38v até 39v, no dia 30/04/1997 – processo nº.3067/97 – perante o Conselho Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil - com sede sito à Travessa do Chaco, nº. 2.444, bairro do Marco, cidade de Belém, capital do Estado do Pará, neste ato, representado por seu sócio majoritário, senhor Inocência Mártires Coelho Júnior, brasileiro, divorciado, advogado, portador da identidade profissional nº. 5670 - OAB/Pa, portador do CPF/MF nº. 180.254.802-59 e com cédula de identidade nº.1.891.441/Segup/Pa, domiciliado e residente à Avenida Comandante Brás de Aguiar, 704, edifício Vita Maués, apartamento 1701/1801, bairro de Nazaré, ao fim assinado, tem justo e acordado o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

- 1.1 Contratação de empresa para execução serviços jurídicos em auxílio a Procuradoria Geral do Município na esfera do contencioso, elaborando peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, sempre que solicitado pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, atuando perante o Poder Judiciário na esfera civil, limitando a atuação ao segundo grau de jurisdição, com a confecção do correspondente recurso especial ou extraordinário, conforme o caso.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITIVO

- 2.1 O Presente Termo Aditivo tem por objetivo de **PRORROGAR** o contrato original conforme **CLAUSULA TERCEIRA** deste termo.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO

- 3.1 – O prazo do Contrato original fica prorrogado por 12 meses.
- 3.2 - O amparo legal do presente Termo Aditivo está no art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.3 - Corroborando com o evidenciado no item anterior, encontra-se ainda a admissibilidade do presente Termo Aditivo no item 7.1 do Contrato Original.

CLAUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

- 4.1 – Ficam mantidas na Íntegra as demais cláusulas e condições do Contrato Original, em especial o estabelecido no item 6.1 do citado instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

- 5.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Marabá (PA.), 10 de maio de 2014.


CPF/MF Nº 335.391.201-06
João Salame Neto
Prefeitura Municipal de Marabá

Testemunha 1


CNPJ nº. 04.254.758/0001-07
Inocência Mártires
Inocência Coelho Jr – Consultoria e Ass. Jurídica S/C

Testemunha 2